



DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja, vem, por intermédio do seu Pregoeiro, ***informar que, por orientação interna***, o órgão não realiza publicação do resultado da ATA de Registro de Preços na imprensa oficial após sua homologação, como se pode verificar nos processos licitatórios precedentes, salvo superveniente orientação da autoridade competente.

É cediço que os atos praticados pela Administração Pública deve observar os princípios prescritos nas normas constitucionais e infraconstitucionais, e, especialmente às compras públicas, a legislações específicas, como Lei 8.666/93, Lei 10.520/05, Decretos e regulamentos.

Nessa linha, divulgamos na imprensa oficial e jornal de grande circulação a fim de ensejar publicidade aos atos de aquisição de bens o aviso de licitações pelo SRP (Sistema de Registro de Preços).

Na sequência, todos os atos e fases do processo licitatório no pregão eletrônico são divulgados e disponibilizados através do portal [<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>], do governo federal.

Joel de Menezes NIEBUHR comenta acerca da forma de publicação da Ata de Registro de Preços, atualmente inciso III do mesmo dispositivo legal:

O Decreto Federal nº 7.892/13, (...), prescreve, no inciso II do seu artigo 11, que "o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços". Portanto, o atual Decreto versa sobre o meio de publicidade da ata de registro de preços, sem exigir que se realize na imprensa oficial. [...]

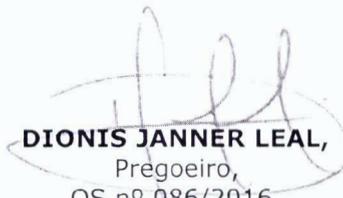
Note-se que o referido dispositivo não exige expressamente a publicação da ARP trimestralmente e na imprensa oficial, como um todo (diferentemente do que parece-nos ocorrer relativamente à sua publicação inicial). Entretanto, ele exige a publicação dos preços registrados.

De todo o exposto, em que pese a ausência de obrigatoriedade legal expressa no SRP e previsão na Lei nº 8.666/93, de certa forma este vai de encontro com o princípio da eficiência, da economicidade, tendo em vista o alto custo para a Administração Pública realizar publicações após a finalização do certame, além da disponibilidade eletrônica do resultado e preços praticados.



Assim, a orientação interna desse órgão, salvo melhor juízo, entende que valendo-se dos princípios constitucionais da eficiência e da razoabilidade, que pode ser aplicado o princípio da economicidade para afastar unicamente a necessidade de publicação do ato do resultado da licitação, uma vez que seu resultado e preços praticados estão disponíveis para consulta permanente durante o prazo de validade da ATA no *site* de compras governamentais do governo federal e e *site* do órgão.

São Borja, 23 de novembro de 2016.


DIONIS JANNER LEAL,
Pregoeiro,
OS nº 086/2016,

Instituto Federal Farroupilha – Câmpus São Borja.



17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 05.634.834/0001-72

NIRE: 43.205.067.099

MARCIO GUILHERME MOCELLIN, brasileiro, natural de Ponta Grossa/ PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Camile Giacomelli Mocellin, da indústria, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 315 – Apto. 504, Bairro Centro, CEP 99700-296, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1070921752 – SSP/RS e CPF n.º 955.973.600-00.

PAULO CESAR BICCA, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens com Cátia Rech, industrial, residente e domiciliado na Avenida Maurício Cardoso, n.º 1.600, Chácara 67, Bairro Ipiranga, CEP 99700-556, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 5019624955 – SSP/RS e CPF n.º 373.943.550-04.

ANDERSON PAULO ROVER, brasileiro, natural de Nova Prata do Iguazu/PR, solteiro, maior, capaz, nascido em 18/07/1984, da indústria, residente e domiciliado na Rua Victório Viero, n.º. 125, Bairro Cerâmica, CEP 99709-456, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 7084299895 – SJS/RS e CPF n.º 003.914.000-88.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da empresa "**WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA - Em recuperação judicial**", estabelecida na Rua Salomão Ioschpe, n.º 267, Bairro Industrial, CEP 99706-532, na cidade de Erechim/RS, com contrato constitutivo de 14 de março de 2003, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43.205.067.099, em 09 de abril de 2003 e última alteração contratual de 26 de agosto de 2016, arquivada sob n.º 4329669, em 05 de setembro de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 05.634.834/0001-72, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo e posteriores alterações, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

A sede da **Filial 09** que atualmente encontra-se localizada na Quadra 704 Sul, Alameda 17, QI 23, Lote 01, s/n.º, Sala 03, Plano Diretor Sul, CEP 77022-362, na cidade de Palmas/TO, passa a partir desta data, a localizar-se na Quadra 212 Norte Alameda 06, Lote 33, s/n.º, Plano Diretor Norte, CEP 77006-312, na cidade de Palmas/TO, o Capital Social passa a ser de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º **05.634.834/0010-63** e NIRE n.º 17900117235

-II-

Resolvem os sócios, nesta data, **extinguir** o estabelecimento **Filial n.º 04**: Localizada na Rua Salomão Ioschpe, n.º 267, Sala 02, Fundos, Bairro Industrial, CEP 99706-532, na cidade de Erechim/RS, sendo o Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) revertido para a matriz, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º **05.634.834/0005-04** e NIRE n.º 43901592035.

-III-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de **“WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA - Em recuperação judicial”**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Salomão loschpe, nº 267, Bairro Industrial, CEP 99706-532, na cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação de sua administração, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Único: A sociedade possui os estabelecimentos filiais, a seguir descritos.

- **Filial nº 05:** Localizada na Rodovia SC 155, S/Nº, Barracão Km 122, Estrada Seara/Itá, Interior, CEP 89760-000, na cidade de Itá/SC, tendo como objetivo social o mesmo da matriz, para a qual fica destacado um Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº **05.634.834/0006-87** e NIRE nº 42900968472.
- **Filial 09 :** Localizada na Quadra 212 Norte Alameda 06, Lote 33, s/nº, Plano Diretor Norte, CEP 77006-312, na cidade de Palmas/TO, para a qual fica destacado um Capital Social de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº **05.634.834/0010-63** e NIRE nº 17900117235. a qual terá o seguinte objetivo social:
 - a) Comércio atacadista de móveis para escritório e bibliotecas. (4649-4/04)
 - b) Comércio atacadista de materiais e equipamentos para escritório e bibliotecas. (4647-8/01)
 - c) Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos para informática. (4651-6/01 e 4651-6/02)
 - d) Comércio atacadista de equipamentos e utensílios para cozinha industrial. (4649-4/99)
 - e) Comércio atacadista artigos de vestuário e acessórios. (4642-7/01)
 - f) Comércio atacadista de artigos esportivos. (4649-4/99)
 - g) Comércio atacadista de brinquedos e jogos recreativos. (4649-4/99)
 - h) Comércio atacadista de instrumentos musicais, peças e acessórios. (4649-4/99)
 - i) Comércio atacadista de ferragens, peças e acessórios para veículos e máquinas industriais. (4672-9/00; 4530-7/01 e 4663-0/00)
- **Filial 10:** Localizada na Rua Colônia Leopoldina, nº 285, Sala 01, Bairro Cidade Industrial Satélite, CEP 07220-040, na cidade de Guarulhos/SP, para a qual fica destacado um Capital Social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a qual terá o seguinte objetivo social:
 - a) Comércio atacadista de móveis para escritório e bibliotecas. (4649-4/04)
 - b) Comércio atacadista de materiais e equipamentos para escritório e bibliotecas. (4647-8/01)
 - c) Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos para informática. (4651-6/01 e 4651-6/02)
 - d) Comércio atacadista de equipamentos e utensílios para cozinha industrial. (4649-4/99)



- e) Comércio atacadista artigos de vestuário e acessórios. (4642-7/01)
- f) Comércio atacadista de artigos esportivos. (4649-4/99)
- g) Comércio atacadista de brinquedos e jogos recreativos. (4649-4/99)
- h) Comércio atacadista de instrumentos musicais, peças e acessórios. (4649-4/99)
- i) Comércio atacadista de ferragens, peças e acessórios para veículos e máquinas industriais. (4672-9/00; 4530-7/01 e 4663-0/00)

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) *Fabricação de móveis com predominância de metal. (3102-1/00)*
- b) *Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal. (3103-9/00)*
- c) *Fabricação de móveis com predominância de madeira. (3101-2/00)*
- d) *Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório. (3250-7/02)*
- e) *Fabricação de periféricos para equipamentos de informática. (2622-1/00)*
- f) *Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal. (2593-4/00)*
- g) *Fabricação de outros produtos de metal. (2599-3/99)*
- h) *Fabricação de artefatos de material plástico. (2229-3/99)*
- i) *Fabricação de brinquedos e jogos recreativos. (3240-0/99)*
- j) *Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios. (3220-5/00)*
- k) *Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. (2542-0/00)*
- l) *Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores. (2949-2/99)*
- m) *Fabricação de estruturas metálicas. (2511-0/00)*
- n) *Fabricação de produtos diversos. (3299-0/99)*
- o) *Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais. (2229-3/02)*
- p) *Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida. (1412-6/01)*
- q) *Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. (4647-8/01)*
- r) *Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. (4649-4/04)*
- s) *Comércio atacadista de equipamentos de informática. (4651-6/01)*
- t) *Comércio atacadista de suprimentos para informática. (4651-6/02)*
- u) *Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico. (4649-4/99)*
- v) *Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança. (4642-7/01)*
- w) *Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. (4672-9/00)*
- x) *Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/01)*
- y) *Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças. (4663-0/00)*
- z) *Comércio atacadista de materiais de construção em geral. (4679-6/99)*
- aa) *Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)*
- bb) *Comércio varejista de móveis. (4754-7/01)*
- cc) *Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)*



- dd) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/00)
- ee) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)
- ff) Comércio varejista de artigos esportivos. (4763-6/02)
- gg) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)
- hh) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (4756-3/00)
- ii) Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)
- jj) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/03)
- kk) Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- ll) Recuperação de materiais plásticos. (3832-7/00)
- mm) Serviços de montagem de móveis de qualquer material (3329-5/01)
- nn) Representação comercial à base de comissões. (4619-2/00)
- oo) Transporte rodoviário de cargas em geral: intermunicipal, interestadual e internacional. (4930-2/02)

Parágrafo Único: Tanto a matriz como as filiais poderão ter estoque/depósito no local ou não.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 04 de abril de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (Três milhões) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor – R\$
a) Paulo Cesar Bicca	2.340.000	78%	2.340.000,00
b) Marcio Guilherme Mocellin	600.000	20%	600.000,00
c) Anderson Paulo Rover	60.000	2%	60.000,00
TOTAL	3.000.000	100%	3.000.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO CESAR BICCA**, isoladamente, e, em conjunto, pelos sócios **MARCIO GUILHERME MOCELLIN** e **ANDERSON PAULO ROVER**, os quais ficam investidos de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, assim como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: Os administradores respondem perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.



Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelos administradores, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Parágrafo Quarto: Nas operações que envolvam venda ou hipoteca dos bens do ativo permanente da empresa e ainda garantia de empréstimos ou financiamentos contraidos e que obriguem a sociedade será necessário a assinatura do sócio **PAULO CESAR BICCA**, isoladamente, e, em conjunto, dos sócios **MARCIO GUILHERME MOCELLIN** e **ANDERSON PAULO ROVER**.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a dois anos, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.



DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6



Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 10 (dez) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 23 de fevereiro de 2017.



MÁRCIO GUILHERME MOCELLIN
CPF n.º 955.973.600-00



PAULO CESAR BICCA
CPF n.º 373.943.550-04



ANDERSON PAULO ROVER
CPF n.º 003.914.000-88

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 SOB Nº. 4416467

Protocolo: 17/066173-3, DE 08/03/2017

Empresa: 43 2 0506709 9

WORLD MOVEIR E EQUIPAMENTOS
"COMERCIO LTDA", "EM REABILITAÇÃO
JUDICIAL"

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.634.834/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2003
NOME EMPRESARIAL WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALOMAO IOSCHPE	NÚMERO 267	COMPLEMENTO
CEP 99.706-532	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ERECHIM
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@GRUPOWTEC.COM.BR		UF RS
ENDEREÇO (54) 3522-4344		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2017** às **08:11:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.634.834/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2003
NOME EMPRESARIAL WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALOMAO IOSCHPE	NÚMERO 267	COMPLEMENTO
CEP 99.706-532	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ERECHIM
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@GRUPOWTEC.COM.BR	TELEFONE (54) 3522-4344
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/05/2017 às 08:11:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Contribuinte.....: **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**
CPF/CNPJ.....: **05.634.834/0001-72**
Insc. Municipal...: **31790**
Endereço.....: **RUA SALOMÃO IOSHPE, 267**
Bairro.....: **INDUSTRIAL**
Cidade.....: **Erechim**
Atividades.....:
2229-3/99 Ind.de artefatos de plástico
2229-3/02 Serv.de injeção, industrialização, reciclagem plást.
3102-1/00 Fabr. de móveis com predominância de metal

Certificamos que revendo os registros em nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima possui débitos com o Município de Erechim, cujo débito encontra-se em moratória, visto o tributo estar com o parcelamento em dia até esta data ou possuir recurso administrativo não julgado até esta data.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda pública Municipal, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 31/07/2017

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 205634834000172
Emitida às 08:06:51 do dia 02/05/2017.
Código de Autenticidade 32B5.1BED



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0010732194

Identificação do titular da certidão:

Nome: **WTEC MOV E EQUIP TECNICOS LTDA**
Endereço: **RUA SALOMAO IOSCHPE, 267**
INDUSTRIAL, ERECHIM - RS
CNPJ: **05.634.834/0001-72**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **MAIO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 20 Débito(s) AUL/DAT:
20 Adm Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/7/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020062220

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 05.634.834/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:42:04 do dia 06/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2017.

Código de controle da certidão: **4F6A.B5DE.1344.345B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.